



Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

PROCEDIMENTO OPERACIONAL - HCFAMEMA

Nº do Processo: 144.00005827/2024-97

Assunto: TREINO DE ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA NA INTERNAÇÃO HOSPITALAR

CÓDIGO: HCF-TO-PO-3

REVISÃO: 0

1. OBJETIVO

Prover assistência terapêutica ocupacional de alta qualidade ao paciente hospitalizado com foco na qualidade do atendimento, garantindo intervenções eficazes e baseadas em evidências.

Padronizar o processo de avaliação e intervenção do núcleo de Terapia Ocupacional estabelecendo diretrizes claras para avaliações e intervenções, assegurando consistência e eficácia no tratamento.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica aos setores assistenciais do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade - DASAC (Pronto Socorro, Unidades de Terapia Intensiva - UTI e Alas / Enfermarias **(exceto Enfermaria Psiquiátrica)**).

3. RESPONSABILIDADE

Terapeuta Ocupacional.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
CREFITO 3 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3º Região;
DASAC - Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade;
EPI - Equipamento de Proteção Individual;
EPTO - Enquadramento da Prática da Terapia Ocupacional;
HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;
POP - Procedimento Operacional Padrão;
UTI - Unidade de Terapia Intensiva.

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

EPI's (avental de pano ou descartável, máscara comum ou N95, óculos de proteção, touca e luva descartável);

Ítems de Higiene de uso padrão na instituição hospitalar;

Peças de Vestuário (calçados, pijama privativo hospitalar, shorts, calça, camisa ou meia); Pertences e utensílios de uso individual relacionados ao autocuidado e higiene (esponja, elásticos ou presilha para cabelo, escova de cabelo e bucal, creme corporal, creme dental, desodorante, sabonete, shampoo ou toalha);

Talheres e demais utensílios necessários para o desempenho da Alimentação (canudo, engrossador de plástico, colher, garfo e faca de plástico ou metal, guardanapo de papel ou prato de plástico).

Equipamentos:

Andadores;

Bengalas;

Cadeira de Banho;

Cadeira de Rodas;

Dispositivos de apoio (barras);

Escada Auxiliar;

Leito Hospitalar;

Mesa com regulagem de altura;

Mesa de Cabeceira;

Pia;

Poltrona;

Vaso Sanitário.

Ferramentas:

Não se aplica.

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

6.1 ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA

Conforme estabelecido pelo Enquadramento da Prática da Terapia Ocupacional - Domínio e Processo (EPTO) as Atividades de Vida Diária compreende uma das áreas de domínio da Terapia Ocupacional.

As Atividades de Vida Diária são definidas como: Atividades orientadas para cuidar do próprio corpo e realizadas por rotina e incluem: tomar banho ou tomar ducha, a higiene sanitária, a alimentação, comer e engolir, o vestir, a higiene e os cuidados pessoais, e a mobilidade funcional

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO por meio da RESOLUÇÃO Nº 316/2006 estabeleceu que é de exclusiva competência do Terapeuta Ocupacional, no âmbito de sua atuação, avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutico-ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, percepto-cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes.

Além disso, o Conselho Regional da 3ª Região (CREFITO -3) - Portaria Nº 26 / 2024 ao dispor sobre as Diretrizes para o exercício profissional do Terapeuta Ocupacional no Contexto Hospitalar, também reafirma a competência privativa no treinamento das Atividades de Vida Diária.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Realizar avaliação do paciente à beira leito e/ou em ambiente externo, mediante interconsulta ou busca ativa, verificando a elegibilidade para o treino de Atividade de Vida Diária (estabilidade no quadro clínico e no nível de consciência, dispositivos utilizados, sinais e sintomas apresentados, bem como o significado que o paciente atribui ao desempenho da Atividade de Vida Diária a ser treinada;

Definir se haverá a necessidade de aplicação de avaliação padronizada que contribua com as observações clínicas para a mensuração dos déficits no desempenho ocupacional e no fechamento do diagnóstico terapêutico ocupacional;

Escolher o local no qual o paciente estará durante a intervenção (unidade de internação ou ambiente externo) pactuando com a equipe fixa do respectivo setor a viabilidade e a oferta do apoio que se fizer necessário;

Averiguar o posicionamento funcional e garantir o devido conforto do paciente para a execução do treino (cabeceira do leito elevada, sedestação, postura sentada ou em pé, prezando pela manutenção dos parâmetros fisiológicos adequados;

Avaliar a integridade dos componentes e competências de desempenho ocupacional motores, cognitivos, de comunicação, linguagem, interação social e sensoriais que forem pertinentes ao desempenho satisfatório da Atividade de Vida Diária que será treinada;

Estabelecer, de acordo com as necessidades apresentadas pelo paciente, e as devidas implicações do seu quadro clínico, os dispositivos e/ou mobiliários a serem utilizados para a realização do treino (andadores, bengalas, cadeira comum, cadeira de rodas, cadeira de banho, leito, mesa ou poltrona);

Realizar, se necessário, adaptações nos utensílios a serem utilizados pelo paciente com vistas a potencializar o seu desempenho ocupacional;

Mediar a realização do treino em todas as etapas, considerando e adequando às demandas ambientais e as intrínsecas do paciente, as quais podem se manifestar ao decorrer do processo de intervenção;

Orientar o paciente, a equipe e os familiares quanto às possibilidades para mediação segura do desempenho da Atividade de Vida Diária que foi treinada, a fim de que o paciente continue mantendo o seu nível de independência;

Garantir que o paciente esteja seguro e confortável após o término da intervenção terapêutico ocupacional;

Definir a quantidade e periodicidade da realização de intervenções envolvendo o Treino de Atividade de Vida Diária, de acordo com as necessidades individuais de cada paciente;

Realizar a evolução em prontuário eletrônico e posteriormente anexar cópia impressa no prontuário físico.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

O Terapeuta Ocupacional irá realizar pactuações com a equipe médica e multiprofissional, de acordo com as necessidades que cada paciente apresentar, a fim de garantir o desempenho satisfatório do Treino de Atividade de Vida Diária, contemplando as recomendações e cuidados devidos.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL, BRASÍLIA, Resolução n. 316/2006 – de 19 de julho de 2006: Dispõe sobre a prática de Atividades de Vida Diária, de Atividades Instrumentais da Vida Diária e Tecnologia Assistiva pelo Terapeuta Ocupacional e dá outras providências. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-COFITO. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

BRASIL, SÃO PAULO, Portaria CREFITO -3 Nº 26 de 02 de fevereiro de 2024: Dispõe sobre as diretrizes do exercício profissional do Terapeuta Ocupacional no Contexto Hospitalar. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

GOMES, D., TEIXEIRA, L., & RIBEIRO. J. (2021). Enquadramento da Prática da Terapia Ocupacional: Domínio & Processo 4ª Edição. Versão Portuguesa de Occupational Therapy Practice Framework: Domain and Process 4th Edition (AOTA - 2020).

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
0	07/10/2024	-	Elaboração

11. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade	Gabriel De Araújo Fregolente

12. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Amanda Sabatine dos Santos

13. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
--------------	------

Departamento de Atenção à
Saúde em Alta Complexidade

Luciano Roberto De Freitas Visentin



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Sabatine dos Santos, Diretor Técnico I**, em 09/10/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Roberto de Freitas Visentin, Diretor Técnico de Saúde III**, em 09/10/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042430244** e o código CRC **C9800024**.